



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SELEÇÃO DE JUÍZES LEIGOS REMUNERADOS

Edital nº 01/2020

O DR. MALCON JACKSON CUMMINGS, JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO PARA ATUAR COMO JUIZ SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PORECATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de juízes leigos para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

1 – DAS VAGAS

1.1 - Será oferecida 1 (uma) vaga para juiz leigo do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública, havendo classificação até o 20º colocado, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

2 – DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

2.1 – De acordo com o que determina o art. 6º da Resolução 04/2013 do CSJEs, são requisitos para o exercício da função de juiz leigo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de dezoito anos;
- b) não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do juiz titular e do secretário do Juizado Especial no qual pretende exercer suas funções;
- c) não exercer atividade político-partidária, nem ser filiado a partido político, ou representante de órgão de classe ou entidade associativa;
- d) não registrar antecedente criminal, nem responder a processo penal, ressalvado o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução nº 04/2013 do CSJEs;



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

e) não ter sofrido penalidade nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada, ressalvado o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução nº 04/2013 do CSJEs;

f) estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;

g) possuir pelo menos 2 (dois) anos de experiência jurídica, segundo critérios fixados no art. 6º, § 2º da Resolução nº 04/2013 do CSJEs.

2.2 – Não poderão concorrer às vagas de juízes leigos remunerados:

a) os funcionários do Poder Judiciário;

b) o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Tribunal de Justiça ou de juízes a ele vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento, nos termos do art. 2º da Resolução 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça e da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, observado ainda o contido no art. 6º, II da Resolução 04/2013 do CSJEs.

3 – DA REMUNERAÇÃO

3.1 – A remuneração dos juízes leigos será proporcional ao número de atos realizados, observando-se os limites estabelecidos nos artigos 37 e 38 da Resolução nº 04/2013 do CSJEs, bem como os limites estabelecidos no Anexo II para cada unidade de Juizado Especial.

3.2 – Os limites previstos no item 3.1 são meramente remuneratórios e não podem ser invocados como motivo para a não distribuição ou não realização de audiências.

4 – DA DURAÇÃO

4.1 – Os juízes leigos serão designados pelo Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais para exercerem suas funções pelo prazo de 4 (quatro) anos, permitida a recondução. Aos juízes leigos remunerados é permitida apenas uma recondução, por igual período.



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão realizadas no período de **03 de fevereiro de 2020 a 13 de março de 2020, no horário das 13 às 17 horas**, na Secretaria da Unidade do Juizado Especial (Vara Cível e Anexos) situada no Edifício do Fórum, Rua Iguaçu, n° 65, nesta cidade e Comarca de Porecatu – PR.

5.2 – As declarações apresentadas na ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada no decorrer do processo seletivo, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

5.3 – Para se inscrever o Candidato deverá:

- a) preencher um requerimento que estará à disposição dos interessados no local da inscrição;
- b) pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para concorrer à função de juiz leigo, mediante depósito identificado em conta corrente (Agência: 1148 / Conta Corrente: 71036-6) especialmente aberta para a realização do processo seletivo, junto à Caixa Econômica Federal (banco oficial);
- c) apresentar-se munido dos seguintes documentos:
 - c.1) fotocópia legível da cédula de identidade;
 - c.2) fotocópia legível do CPF;
 - c.3) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição junto à instituição bancária.

5.4 – O não pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido, implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

5.5 – Em nenhuma hipótese haverá a devolução da taxa de inscrição.

5.6 – Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.7 – Serão admitidas inscrições por procuração.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 – A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante provas:

- a) escrita, objetiva e dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) de títulos, de caráter meramente classificatório.



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.2 – A prova escrita será realizada na data de **27 de março de 2020, às 14 horas**, no Colégio Estadual Ricardo Lunardelli, situado na Rua Presidente Kennedy, nº 52, Centro, nesta cidade e Comarca de Porecatu – PR. Os portões serão fechados às 13:30 horas. O candidato deverá comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 minutos. **A prova escrita terá duração de 5 (cinco) horas.**

6.3 – O candidato deverá comparecer ao local da prova designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.

6.4 – Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, nota 5,0 (cinco) na prova escrita;

6.4.1 – A prova escrita terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos;

6.5. – A lista de aprovados conterá o nome e a nota do candidato obtida pela média aritmética das notas das provas escritas, objetiva e dissertativa, se realizada.

6.6 – Os candidatos que compõem a lista de aprovados deverão apresentar os títulos que possuem perante a Secretaria do processo seletivo, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação da lista de aprovados na página dos Juizados Especiais, no *site* do Tribunal de Justiça.

6.7 - Consideram-se títulos:

a) certificado de conclusão de curso de pós-graduação preparatório para a carreira da magistratura desenvolvido pela Escola da Magistratura do Paraná - valor máximo de 0,3 pontos;

b) certificado de conclusão de curso de especialização na área dos Juizados Especiais, com carga horária mínima de 20 horas - valor máximo de 0,05 ponto;

c) o exercício anterior da função de conciliador ou juiz leigo em unidade de Juizado Especial pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, comprovado por certidão expedida pela respectiva Secretaria - valor máximo de 0,15 ponto;

d) diplomas em curso de Pós-Graduação:

d.1) doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - valor de 0,4 pontos;

d.2) mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - valor de 0,3 pontos;



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

d.3) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso - valor de 0,2 pontos;

e) curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) - valor de 0,02 pontos por curso, até o máximo de 0,10 pontos;

6.7.1 - A prova de títulos terá nota máxima de 1,0 (um) ponto.

6.8 - Os aprovados terão seus títulos valorados e acrescidos à nota da lista de aprovados, obtendo-se, assim, a classificação final.

6.8.1 - Na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.9 - A lista de classificação final deverá ser publicada na sede do Fórum local e na página dos Juizados Especiais, no *site* do Tribunal de Justiça.

6.10. Após a publicação da relação de classificados, no prazo de 2 (dois) dias, e mediante requerimento do interessado será concedida vista das provas. No mesmo prazo, caberá reclamação ao Presidente do processo seletivo. As reclamações que visem rediscutir o mérito de avaliação das questões da prova não serão admitidas.

6.11 - Os recursos devem obedecer ao regramento previsto no artigo 25, da Resolução nº 04/2013 do CSJEs.

7 – DO RESULTADO FINAL

7.1 – Não havendo recursos ou após o seu julgamento, será publicado edital de resultado final, homologado pelo Presidente do processo seletivo, na sede do Fórum e no *site* do Tribunal de Justiça e na sede do Fórum.

7.2 - A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à designação, contudo observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de designação.

7.3 - Os candidatos classificados que não forem imediatamente designados comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8 – DA DESIGNAÇÃO

8.1 - Quando chamados, os candidatos aprovados deverão preencher ficha cadastral e apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, os seguintes documentos:

I – certidão emitida pelo Cartório Distribuidor na esfera Cível e Criminal da Comarca ou Foro onde reside e para a qual se pretende a designação;

II – declaração de que não advogará no Sistema de Juizado Especial da Comarca¹ ou Foro onde pretende exercer a função, observado no tocante ao Juizado Especial da Fazenda Pública o disposto no art. 15 § 2º da Lei nº 12153/2009.

III – declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função remunerada pelos cofres públicos, quando se tratar de designação para a função remunerada;

IV – declaração de que não é cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz Supervisor ou do secretário ou chefe de secretaria do Juizado Especial no qual exercerá suas funções;

V – declaração de que não exerce atividade político-partidária, nem é filiado a partido político ou representa órgão de classe ou entidade associativa;

VI – fotografia 3x4 colorida, recente e digitalizada;

VII – número de conta corrente para depósito dos valores pecuniários a serem percebidos a título de prestação de serviços.

VIII – número da inscrição de trabalhador (NIT) no INSS ou do número do PIS/PASEP.

IX – no caso de designação para a função de juiz leigo, comprovação de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e declaração de que possui experiência jurídica de mais de 2 (dois) anos;

8.2 - Caso o candidato manifeste a vontade de não ser designado, deverá declará-lo por escrito, em 20 dias, passando de imediato a ocupar a última posição na lista.

9 – DA FUNÇÃO

9.1 – São atribuições do juiz leigo:

a) presidir as audiências de conciliação;

b) presidir audiências de instrução e julgamento, podendo, inclusive, colher provas;

¹ Art. 6º da Resolução 174 do CNJ, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

c) proferir parecer, em matéria de competência dos Juizados Especiais, a ser submetido ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial onde exerça suas funções, para homologação por sentença.

9.4 – A atuação dos juízes leigos ficará limitada aos feitos de competência dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública.

9.5 – Os juízes leigos não poderão exercer a advocacia nos Juizados Especiais da Comarca² na qual desempenham suas funções, sendo que, em se tratando de Comarca de Região Metropolitana, o impedimento é apenas para o Foro da designação. Os juízes leigos atuantes em Juizados Especiais da Fazenda Pública ficarão impedidos de advogar em todo o sistema nacional de Juizados Especiais da fazenda pública³.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O exercício das funções de juiz leigo é considerado de relevante caráter público e sem vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

10.2 – As comunicações de todos os atos do processo seletivo serão feitas no *site* do Tribunal de Justiça.

10.3 – A validade do procedimento seletivo é de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação do resultado final homologando na sede do Fórum local e na página dos Juizados Especiais, no *site* do Tribunal de Justiça, podendo o Juiz Supervisor realizar novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

10.4 – O teste seletivo realizado por uma unidade de Juizado Especial poderá ser aproveitado por outra, respeitada a ordem de classificação, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

10.5 – As ocorrências não previstas neste Edital, nem na Resolução nº 04/2013 do CSJEs, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Juiz Presidente do processo seletivo.

² Artigo 6º da Resolução nº 174/2013 do CNJ

³ Artigo 6º, parágrafo único da Resolução 174 do CNJ e Lei nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 09/2008, do TJPR/OE



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Porecatu, 24 de janeiro de 2020.

MALCON JACKSON CUMMINGS
Juiz Substituto Designado

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO E OBRIGATÓRIO PARA A SELEÇÃO DE JUÍZES LEIGOS

I – PARTE TEÓRICA

JUIZADOS ESPECIAIS – NOÇÕES GERAIS: 1 Histórico. Evolução da ideia dos Juizados de Pequenas Causas no Brasil. A implantação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais na Justiça Estadual. Estrutura e funcionamento. Critérios. Competência e princípios informadores dos Juizados. Aplicação subsidiária da Lei nº 9.099/1995 e suas alterações. Importância. Lei nº 12.253/2009. 2 Juizados Especiais Cíveis. 2.1 Abrangência. Causas de menor complexidade. Competência territorial, em razão da matéria e do valor. Modificação. Prorrogação. Causas excluídas. Opcionalidade e obrigatoriedade. Conflito de competência. Renúncia tácita. Os Juizados Especiais e o consumidor. 2.2 Partes no processo. Partes excluídas dos Sistemas. A parte e o preposto. Litisconsórcio. Mandato e limites. Contraditório e ampla defesa. Curadoria e Assistência Judiciária. O Ministério Público. A atuação do advogado nos Juizados. 2.3 Pedido. Modificação. Requisitos. Formas. Limites. A designação da audiência de conciliação. Dinâmica das citações e intimações. Revelia. 2.4 Ação Rescisória. Habeas corpus. Mandado de Segurança. 2.5 Execução. Execução do próprio julgado. Execução dos acordos extrajudiciais homologado pelo juiz togado. Características e requisitos específicos. Execução de obrigação de fazer, de entregar e de não fazer. Multa. Limites. Perdas e Danos. Execução por quantia certa. Alienação de bens. Procedimento judicial. Embargos. Limites. 2.6 Execução de Título extrajudicial. Valor. Conciliação. Formas alternativas de pagamento. O acordo extrajudicial e o Ministério Público. 2.7 Sistema Recursal



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIREITO DO CONSUMIDOR: 1 Direito do Consumidor. Natureza e fonte de suas regras. Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. Integrantes e objeto da relação de consumo. Política nacional de relações de consumo: objetivos e princípios. Direitos básicos do consumidor. Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos: proteção à saúde e segurança; responsabilidade pelo fato do produto e do serviço; responsabilidade por vício do produto e do serviço; decadência e prescrição; desconconsideração da personalidade jurídica. Práticas comerciais: oferta e efeito vinculante da oferta publicitária; publicidade; práticas abusivas; cobrança de dívidas; bancos de dados e cadastros de consumidores. Proteção contratual: princípios basilares dos contratos de consumo; cláusulas abusivas; contratos de adesão. Sanções administrativas. 2 Relação de consumo no serviço público.

DIREITO CIVIL: 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Nome civil. 2.7 Estado civil. 2.8 Domicílio. 2.9 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Conceito e Elementos Caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Capacidade e direitos da personalidade. 3.6 Sociedades de fato. 3.7 Associações. 3.8 Sociedades. 3.9 Fundações. 3.10 Grupos despersonalizados. 3.11 Desconconsideração da personalidade jurídica. 3.12 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 4.2 Bens Corpóreos e incorpóreos. 4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação e interpretação. 6.3 Elementos. 6.4 Representação. 6.5 Condição, termo e encargo. 6.6 Defeitos do negócio jurídico. 6.7 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.8 Simulação. 7 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova do fato jurídico. 10 Contratos. 10.1 Princípios. 10.2 Classificação. 10.3 Contratos em geral. 10.4 Disposições gerais. 10.5 Interpretação. 10.6 Extinção. 10.7 Espécies de contratos regulados no Código Civil.

DIREITO PENAL: 1 Crimes contra a Administração Pública. 2 Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992)

DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Conceito. 4.2 Espécies. 4.3

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cargo, emprego e função pública. 4.4. Disposições constitucionais aplicáveis. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso de poder. 6 Regime jurídico-administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.3 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.4 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.5 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.6 Reparação do dano. 7.7 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação. 8.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.2 Entidades paraestatais e terceiro setor. 9.2.1 Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (improbidade administrativa).

DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO AOS JUIZADOS ESPECIAIS: 1 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 1.2 Normas programáticas. 2 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2.1 Princípios fundamentais. 2.2 Direitos e garantias fundamentais. 2.3 Organização político-administrativa do Estado. 2.3.1 Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 2.4 Poder Executivo. 2.4.1 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 2.5 Poder Legislativo. 2.5.1 Estrutura. 2.5.2 Funcionamento e atribuições. 2.6 Poder Judiciário. 2.6.1 Disposições gerais. 2.6.2 Órgãos do poder Judiciário. 2.6.2.1 Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. 2.7 Funções essenciais à justiça. 3 A concepção do Sistema Legal e Constitucional nos juizados especiais.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 2 Normas processuais civis. 3 A jurisdição. 4 A Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Procuradores. 7.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 7.5 Litisconsórcio. 8 Intervenção de terceiros. 9 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 10 Ministério Público. 11 Advocacia Pública. 12 Defensoria Pública. 13 Atos processuais. 13.1 Forma dos atos. 13.2 Tempo e lugar. 13.3 Prazos. 13.4 Comunicação dos atos processuais. 13.5 Nulidades. 13.6 Distribuição e registro. 13.7 Valor da causa. 14 Tutela provisória. 14.1 Tutela de urgência. 14.2 Disposições

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

gerais. 15 Formação, suspensão e extinção do processo. 16 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 16.1 Procedimento comum. 16.2 Disposições Gerais. 16.3 Petição inicial. 16.4 Improcedência liminar do pedido. 16.5 Contestação, reconvenção e revelia. 16.6 Providências preliminares e de saneamento. 16.7 Julgamento conforme o estado do processo. 16.8 Provas. 16.9 Sentença e coisa julgada. 16.10 Cumprimento da sentença. 16.11 Disposições Gerais. 16.12 Cumprimento. 16.13 Liquidação. 17 Processos de execução. 18 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 19 Disposições finais e transitórias. 20 Mandado de segurança. 21 Ação popular. 22 Ação civil pública. 23 Ação de improbidade administrativa. 24 Teoria Geral dos Recursos. Recursos em espécie.

ÉTICA: 1 Ética e moral. 2 Ética, princípios e valores. 3 Ética e democracia: exercício da cidadania. 4 Ética no Setor Público (texto do XXXVII Encontro da ANPAD – Ética e Administração Pública: Uma abordagem a partir de Três Modelos Normativos-Autor Marcello Beckert Zapelini – (http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2013_EnANPAD_APB580.pdf).

JURISPRUDÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS, TURMAS DE UNIFORMIZAÇÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES: 1 Juizados Especiais - Recursos. Legitimidade e interesse. Pressupostos objetivos e subjetivos. Prazo e preparo. Resposta. Duplo Grau de jurisdição. Obrigatoriedade. Assistência Judiciária. Efeitos do recurso. Turma Recursal. Turma de Uniformização. Dinâmica e extensão do julgamento. Custas e honorários. Embargos de Declaração. Suspensão do prazo Recursal. Reclamação. Recurso Extraordinário. Precedentes. 2 Súmulas do Supremo Tribunal Federal (STF). 3 Súmulas do Superior Tribunal de Justiça (STJ). 4 Súmulas da Jurisprudência Predominante do Tribunal de Justiça do Paraná. 5 Enunciados das Turmas Recursais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 4 Manual do CNJ sobre a Resolução nº 235 – padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral (<https://atos.cnj.jus.br/files/d7e92f193562f9c95d79a15a2bf0f47f.pdf>).

TÉCNICAS DE CONCILIAÇÃO: 1 Manual do CNJ Conciliação e Mediação – Perguntas e Respostas (<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/792a36b2facd828e3b0a2cd36adf3907.pdf>)

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: 1 Papel do juiz leigo e a audiência de instrução no juízo arbitral. 2 Audiência de Instrução e Julgamento. Direção e supervisão da instrução. Resposta da parte requerida. Princípio do contraditório e ampla defesa. Preliminares, incidentes do processo e oportunidade da decisão. Pedido do réu em



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

seu favor. Limites. Condições. A produção da prova documental e testemunhal. Inquirição de técnicos. A inspeção de pessoas e coisas. O princípio da confiança

TÉCNICA DE SENTENÇA APLICADA AO SISTEMA DO JUIZADO ESPECIAL: 1 A decisão arbitral e o princípio da equidade. Homologação do laudo arbitral. Irrecorribilidade. Critérios diferenciadores do arbitramento da Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (juizados especiais cíveis) com o sistema arbitral da Lei nº 9.307/1996 e suas alterações (Lei da Arbitragem) 2 Extinção do processo nos juizados especiais. 2.1 Sentença. Liquidez. Conteúdo e requisitos. 2.2 Efeitos. Despesas. Processuais. 3 Eficácia da sentença como título executivo.

II - PARTE PRÁTICA

1. Assistir audiências dos Juizados Especiais;
2. Debate e Estudo Dirigido sobre relatórios de observação de audiências.